

REFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI No206/95

DISPOE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos seguintes bens móveis: Um veículo marca Mercedes Bens, tipo Onibus, ano 1981, placa NP:0004, chassis nº34505011516457, pelo preço mínimo de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), um veículo marca FORD/DEL REY GLX Belina, tipo Pas/camioneta, a álcool, ano 1989, placa NP:0001, Chassis nº9BFDXXLD2KBN05635, pelo preço mínimo de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mediante processo de licitação pública.

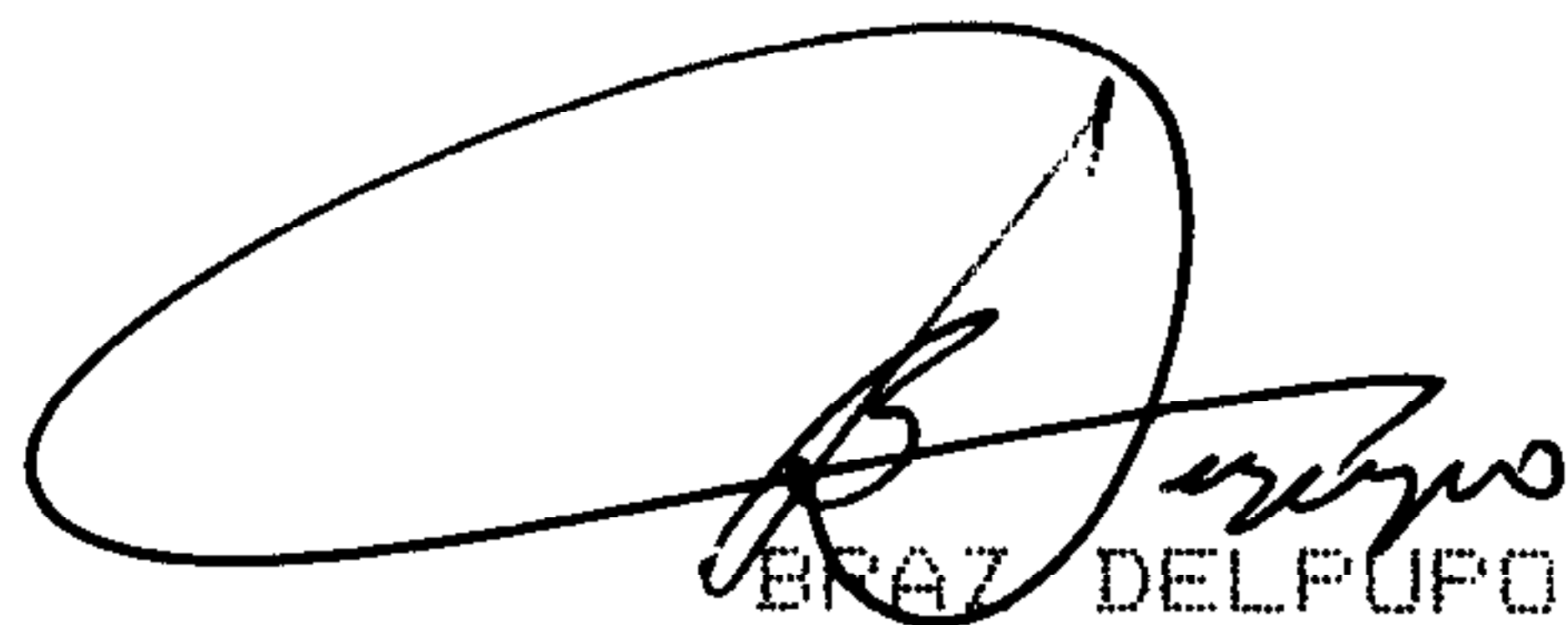
Art.2º- O valor apurado na alienação, será lançado na rubrica, 2000.00.00 - Receita de capital, 2200.00.00- Alienação de bens, 2210.00.00- Alienação de bens móveis.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Venda Nova do Imigrante, 31 de março de 1995.



BRAZ DELPUJO
Prefeito Municipal